EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202200047003507

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, melhoramento físico e operacional a serem realizados na unidade móvel do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2022 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: www.licitacoes-e.com.br

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 449/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, processo eletrônico nº **202200047003507**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sem cota reservada de 25% para ME e EPP e demais exclusivos para ME e EPP), mediante ordem de serviços, a licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br.**

I - Início de acolhimento de propostas:

09/12/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

22/12/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

22/12/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

22/12/2022 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, melhoramento físico e operacional a serem realizados na unidade móvel do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

1.1 Os reparos e adequações a serem realizados no Laboratório Móvel estão descritos no item 4 do anexo I deste edital com resumo discriminado no quadro abaixo:

ÁREA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Externa	Plotagem	Reparo e adequação
	Setas multifunção	Reparo e adequação
	Estrobos	Reparo
	Giroled	Adequação
	Refletores	Reparo
	Toldo	Reparo
	Escada de acesso	Adequação
	Câmera de marcha a ré e alarme sonoro	Adequação
	Vídeo Monitoramento	Adequação
	Guincho Elétrico	Adequação
	Energia Solar	Adequação
	Bomba d'água	Reparo e adequação
	Tomada aquática	Reparo
	Lanterna de iluminação	Reparo
	Borrachas de vedação	Reparo
	Pintura do baú	Reparo
	Chassis e bagageiros	Reparo
	Unidade Hidráulica	Reparo
	Gerador de Energia	Reparo
	Janelas do Baú	Adequação
Interna	Painel de Madeira	Reparo
	Armário	Reparo

1.2 A contratação adotando o menor preço global (lote único) se justifica pela complexidade do serviço, tendo em vista que apenas algumas empresas conseguem executar o serviço interno e externo e realizar a garantia do serviço.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Minuta de Contrato
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor
Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP
Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: **cpl@tce.go.gov.br,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira , impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, e vincularão os participantes e a administração, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* **<http:// www.licitacoes-e.com.br>,** até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações e quantitativos constantes **no Termo de Referência.**

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições revistas no Item 12 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 7.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil.

6.1. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **09/12/2022 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h** do dia **22/12/2022**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.1.2. As propostas de preços deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital e demais documentos exigidos no Termo de Referência anexo do edital de forma exclusiva por meio do sistema.

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. Caso não seja anexado documentos de habilitação, ou na falta de algum dos documentos exigidos no Edital e ou ausência de proposta conforme anexo III do Edital, o licitante será automaticamente desclassificado.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 7.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços inicial, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante, atualizada com o último lance, e**, se necessário, os documentos complementares, deverão ser enviados**, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira no sistema, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado**, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o** Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços anexada em campo próprio do sistema, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (ESTE CAMPO SERÁ VISUALIZADO SOMENTE APÓS A FASE DE DISPUTA):**

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) planilha com o valor do dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;

d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;

e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas,

transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) data e assinatura do responsável.

7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 22/12/2022** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Itens 7 e 12 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,

sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. **Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.**

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de **R$ 100,00 (cem reais).**

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme item 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na

condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e, quando necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas no julgamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos abaixo listados, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema *licitações-e*, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da **Fazenda Pública do Estado de Goiás (exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928/12) atualizadas;**

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei n° 12.440/2011.

12.1.8**. Apresentar documentos elencados no item 06 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

12.1.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.11. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.12. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.13. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.14. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.14.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.1.15. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12.1.6. Os licitantes poderão realizar a Vistoria Técnica para melhor entendimento dos reparos e adequações do Laboratório Móvel. O Prazo para vistoria técnica será até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

12.1.7. A realização da Vistoria Técnica será facultada e caso o licitante queira a comprovação será mediante apresentação em conjunto aos documentos de habilitação técnica, de Declaração de Vistoria assinada pelo servidor responsável.

12.1.8. Fica franqueado ao licitante a alternativa de apresentação de DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA sem prejuízo à consecução do objeto.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **exclusivamente** no próprio sistema no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Pregoeira no sistema.

12.4. Apenas em caso de autorização ou solicitação da Pregoeira, o licitante, que for declarado vencedor encaminhará os documentos de habilitação por outra via que não a do sistema

(licitações-e), ocasião em que será autorizado o envio por e-mail (cpl@tce.go.gov.br), estritamente dentro do prazo de 2 (duas) horas, desde que, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade..

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados,** deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

12.12. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados.

12.12.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. Além do CADFOR, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas),

seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

12.16. A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, nos termos do art. 6º, I e §1º da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017, devendo o mesmo, nesta hipótese, ser desclassificado, já que tal impedimento inviabiliza o resultado útil da licitação.

12.17. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3°, incisos I e II, da LC n° 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.18. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da LC n° 123/2006.

12.19. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

> 13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à itenção de recurso, importará a decadência do direito de recurso** e a Pregoeira estará autorizado para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

15.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em ato único em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

15.2. A entrega do Laboratório Móvel deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, acompanhada ao menos por um técnico especializado da contratada.

15.3. O transporte do Laboratório Móvel até a Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame. É obrigatório a contratação de seguro viagem que deverá abranger o veículo e a parte do baú.

15.4. Cabe ressaltar que os custos do transporte e seguro deverão ser levados em consideração na proposta de preços para a realização dos serviços descritos neste termo de referência.

15.5. No ato da entrega, será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado um ***check list*** de todos os itens especificados no edital, com a conferência das dimensões e condições de funcionamento, sendo necessária a presença de um representante da contratada.

15.6. Ainda, na entrega definitiva do Laboratório Móvel, deverão ser fornecidos pela contratada o novo ***As built*** do laboratório móvel contendo todas as modificações realizadas, assim como o manual de instruções de uso e manutenção.

16. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, como Gestor e RICARDO SOUZA LOBO, como fiscal do contrato designados no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 128/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.2. À fiscalização caberá ainda:

16.2.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

16.2.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

16.2. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

16.3.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

16.3.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

16.4. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

16.5. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.6. Será realizado o pagamento integral dos produtos e serviços entregues, constantes do Termo de Referência “das quantidades demandadas” – Anexo I deste Edital.

16.7. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

16.8. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;

16.9. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.10. A CONTRATADA deverá fornecer as faturas no endereço do CONTRATANTE;

16.11. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

16.12. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais;

16.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.14. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento integral até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega definitiva devidamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação.

16.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.16. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.17. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.18. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.19. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

16.20. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

16.21. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.25. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

16.26. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.27. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme pesquisa realizada em banco de preços, assim detalhado:

a) Classificação orçamentária: 2022.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90, na Natureza de Despesa 3.3.90.39.15 – Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento dos objetos desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA sanções de que tratam a Lei Federal n° 10.520/2002 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA

19.1. Por ser entrega de serviço, a entrega do objeto da presente licitação deverá se realizar em ato único, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

19.2. a Garantia Técnica dos serviços expedida pela contratada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano contato a partir da data de recebimento definitivo do Laboratório Móvel pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. Eventuais solicitações de reajustes só serão concedidas desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, condicionado à prévia solicitação da CONTRATADA.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

21.3. As sanções descritas no item 21.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.5. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do

adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.5.1. O inadimplemento contratual também poderá dar causa a rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

21.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

21.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no item **7 e 8 do** Termo de Referência – Anexo I.

23.2. Não é permitida a SUBCONTRATAÇÃO do OBJETO.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica

da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5° da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual n° 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

25.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br.*

25.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA

Artur Eduardo Lopes da Silva
EQUIPE DE APOIO

Rafael do Nascimento Moreira
EQUIPE DE APOIO

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 202200047003507

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REPAROS E ADEQUAÇÕES DO LABORATÓRIO MÓVEL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

1. ASPECTOS GERAIS

O presente Termo visa contemplar os serviços de manutenção e melhoramento físico e operacional a serem realizados na unidade móvel do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

O laboratório móvel está montado sobre o chassi de um caminhão Volkswagen VW DELIVERY 11.180, com uma carroceria do tipo baú customizado de dimensões externas de 5,66 metros de comprimento, 2,4 metros de largura e 2,8 metros de altura.

Internamente o laboratório móvel possuí instalações elétricas alimentadas por um gerador de energia fixado ao caminhão destinado a demandas de eletricidade maiores e por placas fotovoltaicas para demandas menores, instalações hidráulicas para uma cuba interna e dois pontos de água externos, com reservatórios de água potável e servida, bancadas e armários contendo prateleiras e gaveteiros.

O Laboratório Móvel tem como finalidade acompanhar as equipes de fiscalização de engenharia do TCE-GO dando o suporte necessário para as análises técnicas, referentes ao estudo dos solos, agregados, materiais betuminosos e misturas asfálticas diversas, dentre outras.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO ATUAL

O projeto da unidade móvel do TCE-GO foi desenvolvido pelos servidores da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO – GER-ENG, cuja contratação deu-se por meio do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2018 – *"Laboratório Móvel de Solos e Misturas Asfálticas"*, disponível no sítio eletrônico https://portal.tce.go.gov.br/licitacoes/licitacoes.

No *"as built"* do laboratório móvel estão detalhados os componentes do baú concernentes: i) adequações externas; ii) adequações dos bagageiros/ inferior; iii) adequações internas – componentes do ambiente, (área de trabalho e depósito); e iv) outros. O *"as built"* completo e detalhado encontra-se no anexo I deste termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

O laboratório móvel neste mês de novembro de 2022 está completando 04 (quatro) anos de uso, no qual se verifica a necessidade da realização de serviços de manutenção especializada em seus componentes elétricos e hidráulicos, assim como na caracterização do bem (plotagem e pintura do baú e caminhão).

Outrossim, com a experiência adquirida pela equipe de assessoria desta Gerência, percebeu-se a necessidade de se realizar adequações pontuais nos ambientes i) externo, incluindo o chassis e bagageiros; e ii) interno, que estão devidamente detalhadas neste termo de referência. Em geral essa contratação visa reparar e adequar os itens constantes no quadro "01".

Quadro 01: Descrição dos reparos e adequações a serem realizados no laboratório móvel do LABTCE/GO deste Tribunal.

ÁREA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Externa	Plotagem	Reparo e adequação
	Setas multifunção	Reparo e adequação
	Estrobos	Reparo
	Giroled	Adequação
	Refletores	Reparo
	Toldo	Reparo
	Escada de acesso	Adequação
	Câmera de marcha a ré e alarme sonoro	Adequação
	Vídeo Monitoramento	Adequação
	Guincho Elétrico	Adequação
	Energia Solar	Adequação
	Bomba d'água	Reparo e adequação
	Tomada aquática	Reparo
	Lanterna de iluminação	Reparo
	Borrachas de vedação	Reparo
	Pintura do baú	Reparo
	Chassis e bagageiros	Reparo
	Unidade Hidráulica	Reparo
	Gerador de Energia	Reparo
	Janelas do Baú	Adequação
Interna	Painel de Madeira	Reparo
	Armário	Reparo

Fonte: Termo de Referência da contratação.

Com a realização desses serviços de reparos e adequações, voltadas principalmente para a segurança do trabalho e de informação, visam atender a melhoria contínua exigida nos processos de certificação do sistema de gestão integrada deste Tribunal.

4. DESCRIÇÃO DOS REPAROS E ADEQUAÇÕES

3.1 ÁREA EXTERNA

3.1.1. Plotagem

Substituir a plotagem do baú e os adesivos das portas e frente do caminhão. Será necessário a remoção de toda a plotagem e adesivos existentes para a devida aplicação dos novos. O layout da nova plotagem e os novos adesivos encontram-se no anexo II deste termo de referência. Antes da execução destes serviços a contratada deverá verificar junto a contratante se houve alterações no layout e adesivos a serem plotados.

A plotagem e adesivos devem ser confeccionados em adesivo IJ 30, marca 3M, Avery MPI 3000 ou de melhor qualidade, impressão digital em máquina UV. Garantia mínima de 01 ano.

Após a aplicação da nova plotagem é necessário recolocar os adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran.

<table>
<tr><td>
</td><td> </td></tr>
<tr><td>Lateral Passageiro</td><td>Lateral Motorista</td></tr>
<tr><td> </td><td> </td></tr>
<tr><td>Parte Traseira</td><td>Parte Frontal</td></tr>
</table>

Porta

3.1.2. Setas Multifunção

Substituir um kit de sinalizador de direção, composto de duas setas mais comando (controle de efeitos) localizado na parte traseira do baú. Instalação de um kit de sinalizador de direção, composto de duas setas mais comando (controle de efeitos) na parte dianteira do baú. O sinalizador indica as direções direita e esquerda em modo único ou simultâneo. Dimensões em milímetros (mm) 30x400x230 (LxCxA). O kit de sinalizador deve ser padrão na cor âmbar em 24v.

Referência: IBCE Chicotes e Sistemas Elétricos Ltda (conforme projeto atual) ou de melhor qualidade. A ficha técnica encontra-se no anexo III deste Termo de Referência.

Sinalizadores existentes - Traseira

Local de Instalação de sinalizadores - Dianteira

3.1.3. Estrobos

Substituir um kit estrobo (dois faróis com 16 leds cada e um comando para controle de efeitos) e quatro estrobos avulsos com 16 leds cada. Cabe ressaltar que o projeto atual é composto por um comando de efeitos e seis estrobos. Necessário manter igual ao projeto atual. O modelo do estrobo deve ser do tipo “slim” com fixação por parafuso central, 24v e na cor branca com iluminação de 7.200mCD.

Referência: GIROLED (conforme projeto atual) ou de melhor qualidade. A ficha técnica encontra-se no anexo III deste Termo de Referência.

Estrobos Dianteiros	**Estrobos Traseiros**

3.1.4. Giroled

Substituir um kit Giroled (um Giroled e um comando para controle de efeitos). O modelo do novo Giroled deve ser de 336 leds (barra sinalizadora de 1,20m), 24v, cor âmbar, fabricado em policarbonato com tratamento UV, que faz o produto suportar impactos e ser resistente a ação do clima e tempo.

Referência: IBCE Chicotes e Sistemas Elétricos Ltda (conforme projeto atual) ou de melhor qualidade. A ficha técnica encontra-se no anexo III deste Termo de Referência.

	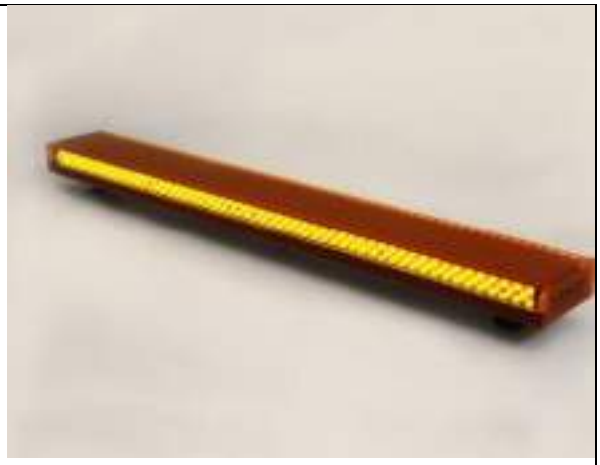
Substituir	**Modelo novo**

3.1.5. Refletores

Substituir 05 (cinco) refletores de led. Cada lateral do baú possui dois refletores e um localizado na parte traseira. Refletores SMD da UP LED produzidos com materiais de alta qualidade que permitem sua exposição a poeira e jatos de água, desenvolvidos especialmente para ambientes externos.

Referência: UPLED, 20W, modelo IP66 (conforme projeto atual) ou de melhor qualidade. O catálogo da UP LED encontra-se no anexo III deste Termo de Referência.

Refletores laterais – lado passageiro

Refletores laterais – lado motorista

Refletor traseiro

3.1.6. Toldo

Substituir a lona do toldo da lateral do baú. Lona trançada do tipo vinílica na cor azul escuro, abertura de 3,0 metros e comprimento de 4,50 metros, conforme projeto executivo.

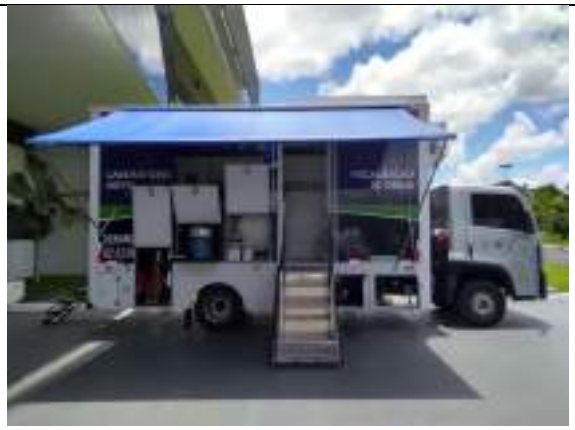

3.1.7. Escada de acesso

Instalar escada do tipo marinheiro (sem guarda corpo) para acessar o teto do baú do Laboratório Móvel. A escada deve ser fabricada em material resistente, capaz de suportar a aplicação de uma força concentrada de 4 kN na parte central do degrau (conforme NBR-15708-6/2014). Deverá ser fixada na parte traseira do baú por meio de parafusos capazes de suportar os esforços solicitantes.

A escada deverá ser instalada do lado esquerdo ou direito entre o estrobo inferior e a seta multifunção, conforme mostra a figura abaixo e deverá conter um tamanho total de 1,80 metros, com largura de 0,40 a 0,45 metros e espaçamento entre os degraus de 0,25 a 0,30 metros. Será necessário instalar um corrimão no teto do baú (mesmo alinhamento da escada) para auxiliar no acesso ao teto.

Modelo ilustrativo

Local de instalação da escada

3.1.8. Câmera de marcha a ré e alarme sonoro

Instalar câmera de ré para auxiliar o condutor do caminhão na realização de manobras, facilitando o posicionamento do caminhão durante o trabalho, além de garantir segurança e agilidade. O kit deve ser composto por um monitor para o motorista e uma câmera anti-vandalismo, anti-scrash, tecnologia NANO GLASS com resistência IP-67 para verificação. Deverá ser instalado ainda dispositivo sonoro para a marcha a ré.

Referência: TECNOMOBILE, KIT auxílio em ré, ou de melhor qualidade. Sítio eletrônico: https://www.tecnomobile.com.br

3.1.9. Vídeo Monitoramento

Instalar sistema de vídeo monitoramento com registro de imagens do veículo, visando resguardar a segurança nos pontos de acesso ao baú e a cabine do caminhão. O kit de monitoramento deve ser certificado pela ANATEL, e além disso possuir câmeras anti-vandalismo, anti-scrash, tecnologia NANO GLASS com resistência IP-67. O MDVR veicular deve ser resistente e durável. O kit deve ser composto por um MDVR veicular básico com quatro canais (registro das imagens apenas por cartão de memória), quatro câmeras HD (Metálica NanoGlass IP-67), dois cartões de memória (SD Cards 32 GB) e chave única para segurança do equipamento.

Instalação das câmeras:
Lado direito do baú – 1 un.
Lado esquerdo do baú – 1 un.
Traseira do baú – 1 un.
Interior do caminhão (cabine) – 1 un.

Referência: TECNOMOBILE, KIT TECNOMOBILE VIDEOMONITORAMENTO, ou de melhor qualidade. Sítio eletrônico: https://www.tecnomobile.com.br

Foto ilustrativa

3.1.10. Guincho Elétrico

Instalar Guincho Elétrico Reboque Off Road com capacidade de 25000 lbs, 24v, utilizado como reboque, movimentador de cargas, arraste e auto resgate (off Road). O guincho deve possuir capacidade de araste de 11.340,00 kg (peso aproximado do caminhão + baú + equipamentos). O conjunto deve ser composto pela base para montagem do guincho na parte frontal do caminhão (para-choque off Road), guincho, cabo sintético, rolete, gancho e controle. Deve possuir solenoide blindado (resistente a água), pintura fosca epóxi (resistente a oxidação), dissipador de calor, proteção contra superaquecimento e controle remoto com cabo de 3,7 metros.

Ficha técnica:

Capacidade Máxima: 25000LBS (11.340,00 kg)
Motor: 4.8kw/6.6hp
Alimentação: Bateria veicular 24v, cabos para fazer a conexão.
Controle: Inclui controle remoto com cabo de 3.7mts.
Eixo de Engrenagem: Planetária de 3 Estágios
Relação de redução de engrenagem: 358:1
Freio / Trava: Freio de retenção de carga automático (Trava automaticamente quando o motor não está acionado)
Tamanho do tambor: Diâmetro: 88mm x Comprimento: 221.6mm
Cabo: 13mm x 28mts
Guia / Rolete: Rolete com 4 vias
Dimensões aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.): 555 X 196 X 249mm
Padrão de Parafusagem na Base (Comp. x Larg.): 10"" x 4.5""(254 x 114.3mm)
Peso Aproximado: 54kg
Referência: Winch ou de melhor qualidade.

Foto ilustrativa	**Foto ilustrativa**

3.1.11. Energia Solar

Ampliação do sistema fotovoltaico. O projeto atual conta com um sistema para geração e armazenamento de energia através de placas fotovoltaicas, composto por: duas placas fotovoltaicas, duas baterias estacionárias de 220 Ah cada, um carregador de baterias (24V/30A) e um inversor de frequência (1200 VA - 1000W).

A ampliação do sistema de energia solar consiste na adição de uma placa solar e uma bateria. O carregador de baterias e o inversor de frequência deveram ser substituídos para atender a demanda do novo sistema. Para instalação da placa solar será necessário a construção da estrutura metálica (conforme projeto atual) para fixação da placa no teto do baú. Para mais detalhes consultar o projeto elétrico que se encontra no anexo I deste termo de referência (pg. 33 do "*as built*").
Substituir o controlador de carga de luz BlueSolar PWM 12/24V. A especificação encontra-se no anexo I deste termo de referência (pg. 33 do "*as built*")

<table>
<tr>
<td>
Placas solares</td>
<td>
Inversor e Carregador de Baterias</td>
</tr>
<tr>
<td>
Inversor, Carregador de Baterias e Baterias</td>
<td>
Controlador de carga de luz</td>
</tr>
</table>

3.1.12. Bomba d’água

Substituir duas bombas d’água utilizadas para alimentação de duas torneiras localizadas na parte externa o baú e uma torneira na parte interna, revisão do sistema hidráulico e limpeza/higienização dos reservatórios de água.

O projeto atual conta com duas caixas d’água localizadas na parte de baixo do baú com capacidade de 150 litros cada. A seguir segue a especificação das duas bombas. Cabe ressaltar que sejam substituídas por modelos iguais ou de qualidade superior. As bombas elétricas devem ter potência mínima de 06 (seis) metros de coluna d’água.

Bomba 01: SEAFLO PROFESSIONAL GRADE PUMPS - WATER PRESSURE PUMP

- Model: SFDP1-013-060-22
- Open Flow: 5.0 LPM/1.3 GPM
- VOLTS: 12V
- AMPS: 2.1A MAX. AMPS: 4.2A
- Press Setting: 60 PSI/4.2bar
- PAR-MAX 1.9

- 25 PSI

AUTOMATIC WATER SYSTEM PUMP

- Model: 31295-0092
- VOLTS: 12V D.C.
- AMPS: 6.2A @ 10 PSI (0.7 BAR)
- Flow: 1.9 GPM (7.2 LPM)
- Wiring: + RED – BLACK
- Fuse: 10 A
- Press: 25 PSI (1.7 BAR)

Bomba d'água SEAFLO	**Bomba d'água PAR-MAX**

Local de instalação das Bombas d'água

3.1.13. Tomada aquática

Substituir duas tomadas aquáticas de energia localizadas na parte externa do baú sendo uma do lado esquerdo e a outra do lado direito.

Tomada - Lado Passageiro	**Tomada - Lado Motorista**

3.1.14. Lanterna de iluminação

Substituir a lanterna de iluminação da placa traseira localizada no baú.

3.1.15. Borrachas de vedação

Revisão geral dos bagageiros, portas e janela, incluindo a troca das borrachas de vedação. Deve ser realizado a lubrificação das dobradiças, trancas e fechaduras. A estrutura (bagageiros, portas e janelas) deverá receber tratamento anticorrosivo. A unidade móvel possui 12 bagageiros, duas portas e duas janelas.

Dimensões (cm) e quantidades (un):

- Bagageiro 50X50 (LxA) – 1 unidade
- Bagageiro 60X30 (LxA) – 3 unidades
- Bagageiro 60X50 (LxA) – 1 unidade
- Bagageiro 60X100 (LxA) – 1 unidade
- Bagageiro 75X50 (LxA) – 3 unidades
- Bagageiro 75X65 (LxA) – 1 unidade
- Bagageiro 80X75 (LxA) – 1 unidade
- Bagageiro 200X120 (LxA) – 1 unidade

- Porta lateral 90X210 (LxA) – 1 unidade
- Porta traseira 90X210 (LxA) – 1 unidade

- Janela 145X55 (LxA) – 1 unidade
- Janela 85X55 (LxA) – 1 unidade

Porta Lateral

Porta Traseira

Janela - Lado Passageiro

Janela - Lado Motorista

3.1.16. Pintura do baú

Realizar pintura externa das partes metálicas em PU na cor branca (colunas laterais e teto). A área total a ser pintada é de 26,5 m² e deverá ser realizada conforme o projeto atual, sendo:

- Lateral direita do baú (área parte inferior): 4,5 m²
- Lateral esquerda do baú (área parte inferior): 4,5 m²
- Colunas (área 4 colunas): 2,0 m²
- Traseira do baú (área parte inferior): 1,5 m²
- Teto do baú (área): 14,0 m²

Partes brancas do Baú

Partes brancas do Baú

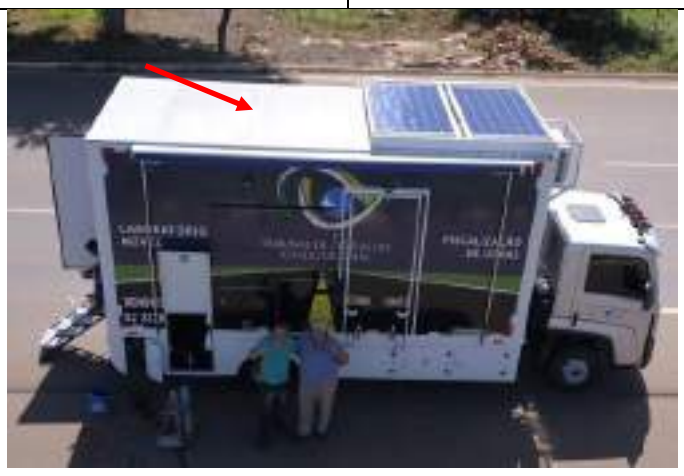

Teto do Baú

3.1.17. Estrutura externa (chassis e bagageiros)

Realizar a limpeza da estrutura externa (chassis e bagageiros) existente com a remoção dos pontos de oxidação, e tratamento especial anticorrosivo. Lubrificação geral interna e externa, nos pontos necessários. A área da estrutura externa é de 16 m², sendo:

- Assoalho (área): 15 m²
- Bagageiros (área): 1,0 m²

<table>
<tr><td> </td><td> </td></tr>
<tr><td>Detalhe de parte do assoalho</td><td>Parte externa do bagageiro do gerador</td></tr>
<tr><td> </td><td> </td></tr>
<tr><td>Parte interna do bagageiro do comando hidráulico</td><td>Parte interna do bagageiro do estepe</td></tr>
</table>

3.1.18. Unidade Hidráulica

Realizar a troca de óleo da unidade hidráulica. Bomba 3,7 cc/rev com tanque de 30 litros.

Detalhe da unidade hidráulica

3.1.19. Gerador de Energia

Realizar manutenção preventiva do Gerador de Energia da unidade móvel. Fabricante: Nagano; Modelo: NG8000ES a gasolina. Itens que deverão ser checados na revisão conforme o manual do gerador (anexo III).

- Óleo Lubrificante – realizar a troca de óleo;
- Filtro de ar – realizar a troca do filtro;
- Filtro de óleo – realizar a troca do filtro;
- Vela de ignição – substituir a vela de ignição;
- Ajuste da válvula – ajustar;
- Câmara de combustão – limpar;
- Tanque de combustível – limpar;
- Carburador – fazer a limpeza e regulagem;
- Tubo de combustível – Substituir

Gerador de energia

3.1.20. Janelas do Baú

Realizar a revisão das janelas, incluindo a calafetação e lubrificação das dobradiças. Instalar calha veicular nas janelas do baú. Calha para proteção das janelas contra chuva.

- Janela 145,0 cm – 1 unidade
- Janela 85,0 cm – 1 unidade

3.2 ÁREA INTERNA

3.2.1. Painel de Madeira

Substituir painel de madeira (confeccionado em MDF) de 95X60x5 cm (LxCxA) localizado na área do depósito do Laboratório Móvel. No painel estão parafusados três fixadores para fixação de cintas.

Detalhe do painel de madeira

3.2.2. Reparo de Armário

Reparar gabinete do refrigerador de água. Composto por Gavetas, nicho para refrigerador de água e nichos para acomodação de aparelhos.

O reparo consiste na substituição da lateral do nicho (confeccionado em MDF) para refrigerador de água. Dimensão 60X95x5 (LxCxA).

Detalhe da parte a ser substituída

5. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. TRANSPORTE DO LABORATÓRIO MÓVEL

O transporte da Laboratório Móvel até o local de realização dos serviços de reparo, será de responsabilidade da empresa vencedora do certame. É obrigatório a contratação de seguro viagem no qual deverá abranger o veículo e o baú, ou seja, concernente a todo conjunto que compõe o Laboratório Móvel.

Cabe ressaltar que os custos do transporte e seguro deverão ser levados em consideração na proposta de preço para realização dos serviços descritos neste termo de referência.

4.2. ENTREGA TÉCNICA

A entrega do Laboratório Móvel deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, acompanhada ao menos por um técnico especializado da contratada.

O transporte do Laboratório Móvel até a Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame. É obrigatório a contratação de seguro viagem que deverá abranger o veículo e a parte do baú.

Cabe ressaltar que os custos do transporte e seguro deverão ser levados em consideração na proposta de preços para a realização dos serviços descritos neste termo de referência.

No ato da entrega, será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado um ***check list*** de todos os itens especificados no edital, com a conferência das dimensões e condições de funcionamento, sendo necessária a presença de um representante da contratada.

Ainda, na entrega definitiva do Laboratório Móvel, deverão ser fornecidos pela contratada o novo ***As built*** do laboratório móvel contendo todas as modificações realizadas, assim como o manual de instruções de uso e manutenção.

A garantia técnica dos serviços expedida pela contratada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Para efeito de pagamento da nota fiscal dos serviços será considerado um prazo de 30 (trinta) dias de comissionamento para a conferência, teste e avaliação do funcionamento de equipamentos ou instalações (elétrica e hidráulica) que foram instaladas ou substituídas, dos seus componentes ou do conjunto, de forma a permitir ou autorizar o seu uso em condições normais de operação.

Soluções alternativas de materiais desde que superiores aos especificados e ainda, que gerem maior segurança estrutural e de durabilidade, poderão ser sugeridas pela contratada para análise e, conforme o caso, serem realizadas após a aprovação do corpo técnico do TCE/GO, desde que no limite das alterações permitidas em Lei.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS LICITANTES

Para as licitantes que participarem da licitação, além daqueles previstos no Edital, será exigida por ocasião da habilitação a seguinte documentação:

6.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

6.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados pela licitante, sendo 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro eletricista, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foram realizados os serviços, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, de complexidade equivalente ou superior, relacionados à reparo e adequação de caminhão baú adaptados como unidades móveis.

6.3. Declaração fornecida pela empresa participante de que os profissionais (indicar dados pessoais), detentores dos atestados de responsabilidade técnica, serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução do serviço, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

6.4. Comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto deste Termo de Referência, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome da própria licitante (empresa) como contratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Em relação ao subitem “6.2”, entende-se por execução dos serviços de características semelhantes ou superior ao objeto deste Termo de Referência aqueles relacionados à reparo ou adequação de caminhão baú adaptados como unidades móveis, podendo ser citados como

exemplos unidades móveis de saúde, de serviços, eventos, defesa e segurança, motor-casa especial com carroceria fechada e outros assimilados.

Poderá ser solicitada das licitantes notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica apresentados, bem como serem realizadas outras diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados pela licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica nos serviços objeto deste termo de referência, dentro do prazo de garantia ou em sede de assistência técnica.

7.3. Rejeitar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo de referência por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

7.6. Realizar o pagamento pela execução dos serviços constantes deste Termo de Referência da seguinte forma:

7.6.1. **70% (setenta por cento) do valor contratado**, após a entrega técnica do laboratório móvel devidamente recebido pelo fiscal do contrato, designado pela Administração;

7.6.2. **30% (trinta por cento) do valor contratado**, após o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias de comissionamento para a realização dos testes e avaliações do funcionamento de equipamentos ou instalações (elétrica e hidráulica) que foram instaladas ou substituídas. A data do comissionamento se inicia no primeiro dia após efetivada a entrega técnica do objeto deste Termo de Referência e o devido aceite pelo fiscal do contrato, designado pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Antes da execução dos serviços de plotagem, a contratada deverá verificar junto a contratante a necessidade de atualização do layout e adesivos para a devida caracterização do laboratório móvel.

8.2. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, em um único ato, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

8.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços de reparos e adequações e de todos os tributos e fretes incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.4. A garantia técnica dos serviços expedida pela contratada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.5. Fornecer ***As built*** do laboratório móvel contendo todas as modificações realizadas, assim como o manual de instruções de uso e manutenção.

8.6. No período de garantia, caso não tenha representante em Goiânia/GO, com capacidade técnica para a realização dos serviços de reparos ou ajustes nos sistemas objeto deste Termo de Referência, no caso de deslocamento do laboratório móvel até a sede da contratada, caberá a esta a responsabilidade pelos custos de garantia dos equipamentos instalados, do próprio bem móvel e de frete.

8.7. O prazo para a realização dos reparos ou ajustes nos sistemas objeto deste Termo de Referência, no período de garantia, é de até 30 (trinta dias). Em caso de descumprimento:

8.7.1. Incidência de multa de mora no valor de 10% (dez por cento) do valor contratual;

8.7.2. Juros moratórios no percentual mensal de 1% (um por cento) pro rata die do valor contratual;

8.7.3. Aplicação das penalidades previstas em Lei.

8.8. No período de garantia contratual deverá ser prestado pela contratada, gratuitamente, por telefone ou e-mail, e em horário comercial, o suporte técnico do objeto deste Termo de Referência.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, em um único ato, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

10. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

Garantia de serviço de 01 (um) ano pela contratada.

11. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para a realização dos serviços de reparos e adequações do Laboratório Móvel deste Tribunal, todos especificados no item ”3” deste termo de referência e demais custos para a consecução do objeto, é de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**.

12. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo I - *As Built* (Manual do Produto);

12.2. Anexo II – Layout da plotagem;

12.3. Anexo III:

- **12.3.1. Catálogo de 2018 da UP LED;**
- **12.3.2. Ficha técnica Giroled (barra sinalizadora em LED);**
- **12.3.3. Ficha técnica Giroled (kit estrobo);**
- **12.3.4. Ficha técnica Giroled (sinalizador indicador de direção);**
- **12.3.5. Manual do gerador de energia a gasolina NAGANO (série NG8000ES);**
- **12.3.6. Sistema fotovoltaico (BlueSolar PWM Light Charge Controller 12/24V).**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 202200047003507

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

Contratação de empresa especializada visando contemplar os serviços de manutenção e melhoramento físico e operacional a serem realizados na unidade móvel do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO), conforme especificações descritas no Termo de Referência, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari.**

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ___, de __ de _____ de 2021, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202200047003507**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada visando contemplar os serviços de manutenção e melhoramento físico e operacional a serem realizados na unidade móvel do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO), conforme especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

2.2. A entrega do Laboratório Móvel deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, acompanhada ao menos por um técnico especializado da contratada.

2.3. O transporte do Laboratório Móvel até a Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame. É obrigatório a contratação de seguro viagem que deverá abranger o veículo e a parte do baú.

2.4.Cabe ressaltar que os custos do transporte e seguro deverão ser levados em consideração na proposta de preços para a realização dos serviços descritos neste termo de referência.

2.5. No ato da entrega, será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado um ***check list*** de todos os itens especificados no edital, com a conferência das dimensões e condições de funcionamento, sendo necessária a presença de um representante da contratada.

2.6. Ainda, na entrega definitiva do Laboratório Móvel, deverão ser fornecidos pela contratada o novo ***As built*** do laboratório móvel contendo todas as modificações realizadas, assim como o manual de instruções de uso e manutenção.

2.7. A garantia técnica dos serviços expedida pela contratada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.8. Para efeito de pagamento da nota fiscal dos serviços será considerado um prazo de 30 (trinta) dias de comissionamento para a conferência, teste e avaliação do funcionamento de equipamentos ou instalações (elétrica e hidráulica) que foram instaladas ou substituídas, dos seus componentes ou do conjunto, de forma a permitir ou autorizar o seu uso em condições normais de operação.

2.9. Soluções alternativas de materiais desde que superiores aos especificados e ainda, que gerem maior segurança estrutural e de durabilidade, poderão ser sugeridas pela contratada para análise e, conforme o caso, serem realizadas após a aprovação do corpo técnico do TCE/GO, desde que no limite das alterações permitidas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, como CONTRATANTE:

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.
3.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica nos serviços objeto deste termo de referência, dentro do prazo de garantia ou em sede de assistência técnica.
3.3. Rejeitar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo de referência por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

3.6. Realizar o pagamento pela execução dos serviços constantes deste Termo de Referência da seguinte forma:

3.7. **70% (setenta por cento) do valor contratado**, após a entrega técnica do laboratório móvel devidamente recebido pelo fiscal do contrato, designado pela Administração;

3.8. **30% (trinta por cento) do valor contratado**, após o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias de comissionamento para a realização dos testes e avaliações do funcionamento de equipamentos ou instalações (elétrica e hidráulica) que foram instaladas ou substituídas. A data do comissionamento se inicia no primeiro dia após efetivada a entrega técnica do objeto deste Termo de Referência e o devido aceite pelo fiscal do contrato, designado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Caberá à empresa contratada o fiel cumprimento das seguintes obrigações:

4.1. Antes da execução dos serviços de plotagem, a contratada deverá verificar junto a contratante a necessidade de atualização do layout e adesivos para a devida caracterização do laboratório móvel.

4.2. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, em um único ato, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços de reparos e adequações e de todos os tributos e fretes incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.4. A garantia técnica dos serviços expedida pela contratada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.5. Fornecer ***As built*** do laboratório móvel contendo todas as modificações realizadas, assim como o manual de instruções de uso e manutenção.

4.6. No período de garantia, caso não tenha representante em Goiânia/GO, com capacidade técnica para a realização dos serviços de reparos ou ajustes nos sistemas objeto deste Termo de Referência, no caso de deslocamento do laboratório móvel até a sede da contratada, caberá a esta a responsabilidade pelos custos de garantia dos equipamentos instalados, do próprio bem móvel e de frete.

4.7. O prazo para a realização dos reparos ou ajustes nos sistemas objeto deste Termo de Referência, no período de garantia, é de até 30 (trinta dias). Em caso de descumprimento:

4.8. Incidência de multa de mora no valor de 10% (dez por cento) do valor contratual;

4.9. Juros moratórios no percentual mensal de 1% (um por cento) pro rata die do valor contratual;

4.10. Aplicação das penalidades previstas em Lei.

4.11. No período de garantia contratual deverá ser prestado pela contratada, gratuitamente, por telefone ou e-mail, e em horário comercial, o suporte técnico do objeto deste Termo de Referência.

4.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - SIGILO E PROPRIEDADE

5.1 Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

5.2 A CONTRATADA deverá observar na condução de suas atividades as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de **R$ _.___.___,__ (valor por extenso)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

6.1.1 Eventuais solicitações de reajustes só serão concedidas desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, condicionado à prévia solicitação da CONTRATADA.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

a) Classificação orçamentária: 2022.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90, na Natureza de Despesa 3.3.90.39.15 – Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Demais Bens Móveis.

6.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE.

6.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, como Gestor e RICARDO SOUZA LOBO, como fiscal do contrato designados no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 128/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. À fiscalização caberá ainda:

7.2.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

7.2.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

7.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

7.3.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

7.3.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

7.4. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

7.5. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

7.6. Será realizado o pagamento integral dos produtos e serviços entregues, constantes do Termo de Referência “das quantidades demandadas” – Anexo I deste Edital.

7.7. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

7.8. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;

7.9. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer as faturas no endereço do CONTRATANTE;

7.11. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.12. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais;

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.14. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento integral até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega definitiva devidamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.16. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.17. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.18. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.19. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

7.20. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

7.21. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.25. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

7.26. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.27. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Por ser entrega de serviço de entrega o objeto da presente licitação a licitante deverá em ato único realizar a entrega em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

8.2. a Garantia Técnica dos serviços expedida pela contratada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano contato a partir da data de recebimento definitivo do Laboratório Móvel pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei n° 8.666/93.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dará direito à CONTRATANTE de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento / prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 202200047003507

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 202200047003507

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 202200047003507
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 202200047003507

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 202200047003507

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 202200047003507

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022, instaurado pelo Processo nº 202200047003507, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2022.
Nome:
RG/CPF:
Cargo: